DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LVI **03 DE JULHO DE 2025** **Nº 3.502**

EXPEDIENTE: Publicação diária da **Prefeitura Municipal de São José dos Campos** - SP- Brasil - **Secretaria de Governança** - **www.sjc.sp.gov.br** - e-mail do Diário do Município: **dpiboletim@sjc.sp.gov.br** - **55 (12) 3947-8216** - Impressão: Gráfica Municipal

https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/

Decretos

DECRETO N. 19.973, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a oficialização da continuação da Avenida Porto Real na área remanescente III do núcleo urbano informal Chácaras Araújo e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 61742/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica oficializada a continuação da Avenida Porto Real, contida na Área Remanescente III do núcleo urbano informal Chácaras Araújo, matriculada sob nº 239.739 no 1º Registro de Imóveis, a partir de seu alinhamento no loteamento Chácaras Araújo I até seu final na Travessa 11 da mesma área remanescente, conforme identificação constante na planta e no memorial descritivo anexo, que passam a integrar este Decreto.

Art. 2º O trecho ora oficializado deverá adotar a mesma nomenclatura de Avenida Porto Real, conforme disposto na Lei nº 9.395, de 6 de julho de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 18 de junho de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Fábio Rayel Pasquini

Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Henrique Sarzi

Diretor de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 19.974, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno constituída de benfeitorias abaixo descrita e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956 e artigo 10-A da Lei Federal n. 13.867, de 26 de agosto de 2019;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 93.386/23;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno constituída de benfeitorias abaixo descrita, que consta pertencer à Manoel Joaquim Alves ou Sucessores, destinada ao alargamento e requalificação viária da Avenida Sebastião Gualberto, com as seguintes medidas e confrontações:

I - Imóvel: Registrado na Matrícula n. 194.180;

II - Proprietário: Manoel Joaquim Alves ou sucessores;

III - Localização: Avenida dos Estados, 598, 600 e 602, Bairro Centro, são José dos Campos;

IV - Situação: A área está situada na Avenida e encontra-se em confluência com projeto a ser implantado para melhoria viária;

V - Medidas e Confrontações: o perímetro inicia-se no vértice X01, com coordenada UTM, N= 7.436.776,7041 m e E= 410.313.6270 m, deste vértice inicial, segue em linha reta com azimute de 140°02’00” confrontando com a Avenida Engenheiro Sebastião Gualberto, e distância de 35,523 metros até chegar ao vértice X02, este segue em linha reta com azimute de 226°18’39” confrontando com área de propriedade de José Carlos Alves - Matrícula n. 99.027 e distância de 0,709 m até encontrar o vértice D01, este segue em linha reta com azimute de 312°40’40” confrontando com área remanescente e distância de 31,229 metros até encontrar o vértice D02, este segue em linha reta com azimute de 218°58’39” confrontando com área remanescente e distância de 5,133 metros até encontrar o vértice D03, este segue em linha reta com azimute de 308°58’39” confrontando com área remanescente e distância de 11,751 m até encontrar vértice D04, este segue em linha reta com azimute de 75°22’41” confrontando com Avenida dos Estados e distância de 9,665 m até o vértice inicial X01, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 162,15 m² (cento e sessenta e dois metros quadrados e quinze decímetros quadrados);

VI - Área Remanescente: o perímetro inicia-se no vértice D01, coordenada UTM N= 7.436.748,9878 m e E= 410.335,9262 m, deste vértice inicial, segue em linha reta com azimute de 22°18’39”, confrontando com a área de propriedade de José

Carlos Alves - Matrícula n. 99.027 e distância de 6,248 m até chegar ao vértice X03, este segue em linha reta com azimute de 225°27’14” e distância de 18,304 m até o vértice X04, este segue em linha reta com azimute de 323°24’15” confrontando com área de propriedade de Odilon Cursino Breval - Matrícula n. 10.501 e distância de 0,255 m até o vértice X05, este segue em linha reta com azimute de 261°40’08” e distância de 12,633 m até o vértice X06, este segue em linha reta com azimute de 263°29’00” e distância de 13,281 m até o vértice X07, este segue em linha reta com azimute de 264°53’50” e distância de 3,790m até o vértice X08, este segue em linha reta com azimute de 347°19’03” confrontando com área de propriedade de José dos Santos e distância de 12,908 m até o vértice X09, este segue em linha reta com azimute de 354°17’48” e distância de 7,978 m até o vértice X10, este segue em linha reta com azimute de 73°44’13”, confrontando com a área de Gaspar Dias Chaves - Matrícula n. 85.894 e distância de 15,608 m até o vértice X11, este segue em linha reta com azimute de 349°47’51” e distância de 10,308 m até o vértice X12, este segue em linha reta com azimute de 84°25’31” confrontando com Avenida dos Estados e distância de 1,381 m até o vértice X13, este segue em linha reta com azimute de 75°23’54” e distância de 1,238 m até vértice X14, este segue em linha reta com azimute de 70°47’38” e distância de 3,698 m até o vértice X15, este segue em linha reta com azimute de 75°22’41” e distância de 1,000 m até o vértice D04, este segue em linha reta com azimute de 128°58’39” confrontando com a área a ser desapropriada da Matrícula n. 194.180 propriedade de Manoel Joaquim Alves ou sucessores e distância de 11,751 m até o vértice D03, este segue em linha reta com azimute de 38°58’39” e distância de 5,133 m até o vértice D02, este segue em linha reta com azimute de 132°40’40” e distância de 31,229 m até o vértice inicial D01, assim fechando o perímetro perfazendo uma área de 1.248,00 m² (mil duzentos e quarenta e oito metros quadrados);

VII - Benfeitorias: a área objeto de desapropriação possui 156,71 m de muro existente, onde a fração de 49,52 m é confluente com a obra de requalificação viária.

Parágrafo único. A área acima descrita está melhor caracterizada na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 93.386/2023.

Art. 2º Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que os proprietários ofereçam:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 24 de junho de 2025.

Wilker dos Santos Lopes

Prefeito em exercício

José Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Henrique Sarzi

Diretor de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 19.980, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.718.549,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 14 da Lei n° 10.943 de 27 de Junho de 2024, e o artigo 7º da Lei n° 11.043, de 10 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.718.549,00 (um milhão, setecentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e nove reais) destinado a suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo Único (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias e estão detalhados no Anexo Único (A - Fonte).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 30 de junho de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

José Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Henrique Sarzi

Diretor de Assuntos Legislativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO ÚNICO

Decreto

Valor Total do Decreto			**1.718.549,00**			
A - FONTE			**Valor em R$**	**B - CREDITO**		
1	**205**	**50.10.3.3.90.14.08.244.0005.2.002.01.5100000**	600,00	**1084**	**50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000**	
		50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO			50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	
		339014 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	
		2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL	
		1 - TESOURO			1 - TESOURO	
		5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL			5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	
2	**206**	**50.10.3.3.90.30.08.244.0005.2.002.01.5100000**	1.500,00	**1084**	**50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000**	
		50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO			50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	
		339030 - MATERIAL DE CONSUMO			335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	
		2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL	
		1 - TESOURO			1 - TESOURO	
		5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL			5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	
3	**206**	**50.10.3.3.90.30.08.244.0005.2.002.01.5100000**	117.500,00	**1084**	**50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000**	
		50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO			50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	
		339030 - MATERIAL DE CONSUMO			335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	
		2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL	
		1 - TESOURO			1 - TESOURO	
		5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL			5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	
4	**208**	**50.10.3.3.90.39.08.244.0005.2.002.01.5100000**	600,00	**1084**	**50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000**	
		50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO			50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	
		339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	
		2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL	
		1 - TESOURO			1 - TESOURO	
		5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL			5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	
5	**208**	**50.10.3.3.90.39.08.244.0005.2.002.01.5100000**	5.400,00	**1084**	**50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000**	
		50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO			50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	
		339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	
		2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL	
		1 - TESOURO			1 - TESOURO	
		5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL			5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	
6	**208**	**50.10.3.3.90.39.08.244.0005.2.002.01.5100000**	14.850,00	**1084**	**50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000**	
		50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO			50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	
		339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	
		2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL	
		1 - TESOURO			1 - TESOURO	
		5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL			5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	
7	**222**	**50.10.3.3.90.30.08.244.0005.2.031.01.5100000**	166.000,00	**1084**	**50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000**	
		50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO			50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	
		339030 - MATERIAL DE CONSUMO			335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	
		2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL			2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL	
		1 - TESOURO			1 - TESOURO	
		5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL			5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO ÚNICO

Decreto

Valor Total do Decreto			**1.718.549,00**			
A - FONTE			**Valor em R$**	**B - CREDITO**		
8	**222**	**50.10.3.3.90.30.08.244.0005.2.031.01.5100000**	250,00	**1084**	**50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000**	
		50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO			50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	
		339030 - MATERIAL DE CONSUMO			335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	
		2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL			2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL	
		1 - TESOURO			1 - TESOURO	
		5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL			5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	
9	**222**	**50.10.3.3.90.30.08.244.0005.2.031.01.5100000**	1.450,00	**1084**	**50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000**	
		50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO			50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	
		339030 - MATERIAL DE CONSUMO			335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	
		2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL			2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL	
		1 - TESOURO			1 - TESOURO	
		5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL			5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	
10	**225**	**50.10.3.3.90.36.08.244.0005.2.031.01.5100000**	61.750,00	**1084**	**50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000**	
		50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO			50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	
		339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	
		2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL			2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL	
		1 - TESOURO			1 - TESOURO	
		5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL			5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	
11	**225**	**50.10.3.3.90.36.08.244.0005.2.031.01.5100000**	3.750,00	**1084**	**50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000**	
		50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO			50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	
		339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	
		2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL			2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL	
		1 - TESOURO			1 - TESOURO	
		5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL			5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	
12	**225**	**50.10.3.3.90.36.08.244.0005.2.031.01.5100000**	4.650,00	**1084**	**50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000**	
		50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO			50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	
		339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	
		2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL			2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL	
		1 - TESOURO			1 - TESOURO	
		5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL			5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	
13	**227**	**50.10.3.3.90.39.08.244.0005.2.031.01.5100000**	2.400,00	**1084**	**50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000**	
		50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO			50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	
		339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	
		2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL			2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL	
		1 - TESOURO			1 - TESOURO	
		5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL			5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	
14	**227**	**50.10.3.3.90.39.08.244.0005.2.031.01.5100000**	3.600,00	**1084**	**50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000**	
		50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO			50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	
		339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	
		2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL			2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL	
		1 - TESOURO			1 - TESOURO	
		5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL			5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO ÚNICO

Decreto

Valor Total do Decreto			**1.718.549,00**			
A - FONTE			**Valor em R$**	**B - CREDITO**		
15	**232**	**50.10.3.3.90.32.08.244.0005.2.031.01.5100000**	239.600,00	**1084**	**50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000**	
		50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO			50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	
		339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	
		2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL			2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL	
		1 - TESOURO			1 - TESOURO	
		5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL			5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	
16	**425**	**50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.002.01.5100000**	80.000,00	**1084**	**50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000**	
		50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO			50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	
		449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	
		2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL	
		1 - TESOURO			1 - TESOURO	
		5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL			5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	
17	**456**	**50.10.4.4.90.51.08.244.0005.2.002.01.5100000**	300.000,00	**1084**	**50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000**	
		50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO			50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	
		449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES			335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	
		2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL	
		1 - TESOURO			1 - TESOURO	
		5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL			5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	
18	**1461**	**50.10.3.3.50.39.08.243.0005.2.066.01.5100000**	44.400,00	**1084**	**50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000**	
		50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO			50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	
		335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA			335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	
		2066 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL	
		1 - TESOURO			1 - TESOURO	
		5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL			5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	
19	**1462**	**50.10.3.3.90.39.08.243.0005.2.066.01.5100000**	237.150,00	**1084**	**50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000**	
		50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO			50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	
		339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	
		2066 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL	
		1 - TESOURO			1 - TESOURO	
		5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL			5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	
20	**1462**	**50.10.3.3.90.39.08.243.0005.2.066.01.5100000**	3.300,00	**1084**	**50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000**	
		50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO			50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	
		339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	
		2066 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL	
		1 - TESOURO			1 - TESOURO	
		5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL			5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	
21	**1463**	**50.10.3.3.90.36.08.243.0005.2.066.01.5100000**	264.000,00	**1084**	**50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000**	
		50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO			50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	
		339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	
		2066 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL	
		1 - TESOURO			1 - TESOURO	
		5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL			5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO ÚNICO

Decreto

Valor Total do Decreto			**1.718.549,00**			
A - FONTE			**Valor em R$**	**B - CREDITO**		
22	**1464**	**50.10.4.4.90.52.08.243.0005.2.066.01.5100000**	24.000,00	**1084**	**50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000**	
		50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO			50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	
		449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	
		2066 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL	
		1 - TESOURO			1 - TESOURO	
		5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL			5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	
23	**1465**	**50.10.3.3.90.92.08.243.0005.2.066.01.5100000**	1.400,00	**1084**	**50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000**	
		50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO			50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	
		339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	
		2066 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL	
		1 - TESOURO			1 - TESOURO	
		5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL			5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	
24	**1466**	**50.10.3.3.90.30.08.243.0005.2.066.01.5100000**	5.499,00	**1084**	**50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000**	
		50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO			50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	
		339030 - MATERIAL DE CONSUMO			335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	
		2066 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL	
		1 - TESOURO			1 - TESOURO	
		5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL			5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	
25	**1467**	**50.10.3.3.90.30.08.243.0005.2.066.01.5000194**	12.000,00	**1084**	**50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000**	
		50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO			50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	
		339030 - MATERIAL DE CONSUMO			335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	
		2066 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL	
		1 - TESOURO			1 - TESOURO	
		5000194 - FUMDICAD - RECURSOS PRÓPRIOS			5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	
26	**1536**	**50.10.3.3.90.40.08.244.0005.2.031.01.5100000**	69.200,00	**1084**	**50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000**	
		50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO			50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	
		339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ			335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	
		2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL			2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL	
		1 - TESOURO			1 - TESOURO	
		5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL			5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	
27	**1537**	**50.10.3.3.90.48.08.243.0005.2.066.01.5000194**	3.700,00	**1084**	**50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000**	
		50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO			50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	
		339048 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	
		2066 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL	
		1 - TESOURO			1 - TESOURO	
		5000194 - FUMDICAD - RECURSOS PRÓPRIOS			5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	
28	**1551**	**50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.031.01.5100000**	50.000,00	**1084**	**50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.5100000**	
		50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO			50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	
		449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	
		2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL			2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL	
		1 - TESOURO			1 - TESOURO	
		5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL			5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	



PERÍMETRO DO REMANESCENTE III DO CHÁCARAS ARAUJO I TRECHO DA AVENIDA PORTO REAL A OFICIALIZAR E SERVIDÃO DE DRENAGEM

TABELA CONTINUAÇÃO **AVENIDA PORTO REAL**

DE	PARA	DISTANCIA	RUMO	E	N	CONFRONTANTES
32A	109	61,63				MATRÍCULA 239.738
32B	1	33,72				
1	2	2,00				
2	3	9,40				
3	4	6,90				
4	5	2,00				
5	6	32,40				
6	7	22,27				MATRÍCULA 239.379
7	8	13,39				
8	9	20,35				
9	10	36,71				
10	11	29,08				
11	12	1,58				
12	17	5,86				
17	18	109,95				MATRÍCULA 233.477
18	32A	34,58				MATRÍCULA 26.422

TABELA SERVIDÃO DE DRENAGEM

DE	PARA	DISTANCIA	RUMO	E	N	CONFRONTANTES
37	52	1,86				
52	53	40,16				
53	54	11,87				
54	55	6,07				MATRÍCULA 233.477
55	56	13,62				
56	57	49,12				

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PLANTA DE OFICIALIZAÇÃO DE VIA E SERVIDÃO DE DRENAGEM

OFICIALIZAÇÃO DA CONTINUAÇÃO DA AVENIDA PORTO REAL
LOTEAMENTO CHÁCARAS ARAUJO - REMANESCENTE III

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

MEMORIAL DESCRITIVO

Perímetro de oficialização da continuação da Avenida Porto Real

Chácaras Araújo I (remanescente III)

Refere-se o presente memorial à continuação da Avenida Porto Real contida no imóvel urbano da matrícula 239.738 (1º RI), situado no Bairro do Bairrinho, município e comarca de São José dos Campos. O referido imóvel é delimitado por polígono irregular, cuja descrição está contida dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto 32A (Coordenadas UTM E= 418.310,01; N= 7.435.184,02 datum Sirgas 2000) do perímetro do loteamento Chácaras Araújo I (matrícula nº 239.378 - 1º RI) e a Área Remanescente III (matrícula nº 239.739 - 1ºRI), confrontando com a Avenida Porto Real e segue no sentido anti-horário 83°54'31" SW e 12,63m até o ponto 32B. Neste deflete à esquerda e segue com os seguintes rumos e distâncias: 4º30'58"SE e 13,71m até o ponto 1; deflete à esquerda e segue com 70°12'48" SE e 2,00m até o ponto 2; deflete à direita e segue com 5°0'31" SE e 9,40m até o ponto 3; 2°31'38" SE e 6,90m até o ponto 4; 0°59'12" SE e 7,00m até o ponto 5; 10°52'59" SE e 32,43m até o ponto 6; 9°9'48" SE e 22,27m até o ponto 7; 3°53'26" SE e 11,39m até o ponto 8; 9°57'29" SE e 20,35m até o ponto 9; 5°46'30" SE e 36,71m até o ponto 10; 6°15'54" SE e 29,06m até o ponto 11, confrontando desde o ponto 32B com o remanescente do imóvel objeto da matrícula nº 239.379 (1ºRI). Neste deflete à esquerda e segue com 64°35'45" SE e 3,18m até o ponto 12 e 5,86m até o ponto 17(Coordenadas UTM E= 418.330,75; N= 7.434.990,55 - datum Sirgas 2000). Neste deflete à esquerda e segue com o rumo 6°5"30" NW e 159,95m até o ponto 18, confrontando com o imóvel da matrícula nº 215.477 (1ºRI). Segue com o rumo 6°5"30" NW e 34,58m até o ponto 32A inicial confrontando com o imóvel da matrícula nº 26.422 (2ºRI), fechando-se assim o perímetro.

Área: o perímetro descrito perfaz uma área de **1.811,79m²** (hum mil oitocentos e onze metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados).

Arq. Pollyanna Horta Drumond
DRF/SHRF

Engº Raphael Batista
Diretor de Regularização Fundiária

Engº Fábio Rayel Pasquini
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

Rua José de Alencar nº 123 - Vila Santa Luzia - São José dos Campos-SP - CEP 12.209-530
Fone: (12) 3947-8168 / 3947-8587 - Email: loteclan@sjc.sp.gov.br

Licitações

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças
Indeferimento de recurso: A Diretora do Departamento de Recursos Materiais, Srª. Valéria Aparecida Mendes de Oliveira, INDEFERE os Recursos interpostos pelas Empresas Virum Serviços de Sinalização Viária Ltda e Ponto Mix Comercial e Serviços Ltda, referente ao Pregão Eletrônico 046/SGAF/2025 Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de tintas.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Valéria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

Secretaria de Saúde

Editais de licitação: PE 094/SS/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço Ambulatorial - Exames Diversos de Anatomia Patológica e Citopatologia. Abertura em 21/07/2025 às 08h30. PE 096/SS/2025. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo XIX. Abertura em 18/07/2025 às 08h30.

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Otávio Franco e Silva - Diretor de Apoio de Gestão. Editais na íntegra: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx

Contratos

Divisão de Formalização e Atos

CONTRATO Nº 368/2025
DATA: 02/07/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E STAR COOPER - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MOTORISTAS DO VALE DO PARAÍBA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES - COM MOTORISTA.
PRAZO: 12 (MESES) MESES
VALOR: R$ 789.888,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 69/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 45378/2025

CONTRATO Nº 369/2025
DATA: 02/07/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E BANCO MASTER S/A
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO E/OU COMPRAS PARA PRESTAR SERVIÇOS POR MEIO ELETRÔNICO A SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, CUJOS VALORES DAS PRESTAÇÕES DEVIDAS, DESDE QUE AUTORIZADAS POR ESTES, SERÃO CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO.
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 53791/2025

CONTRATO Nº 370/25
DATA: 02/07/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E BANCO MASTER S/A
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PROCEDER A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL A SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, CUJOS VALORES DAS PRESTAÇÕES DEVIDAS, DESDE QUE AUTORIZADAS POR ESTES, SERÃO CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO.
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 54017/2025

ARP Nº 127/2025
DATA: 02/07/2025
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - AZACITIDINA - AÇÃO JUDICIAL.
GENESIO A MENDES & CIA LTDA - VALOR: R$ 333.497,96
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 75/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 50614/2025

Portarias

Secretaria de Governança

PORTARIA CONJUNTA Nº 54255/SGAF-SG/2025
de 25 de junho de 2025
Nomeia os membros da Comissão de Transição para implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São José dos Campos e dá outras providências.
Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece normas de licitações e contratos administrativos;
Considerando o Decreto nº 19.267, de 07 de fevereiro de 2023 que Dispõe sobre o programa de transição para o regime licitatório da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São José dos Campos;
Considerando a necessidade de atualização dos membros da Comissão de Transição em razão da nova gestão;
Considerando o que consta do processo administrativo nº 95124/2022 e do processo administrativo nº 19106/2023;
Os Secretários de Gestão Administrativa e Finanças, Governança, Assuntos Jurídicos, Saúde, Manutenção da Cidade, Educação e Cidadania, Gestão de Obras, Habitação e Regularização Fundiária e Mobilidade Urbana no uso de suas atribuições previstas no artigo 4º, inciso II, do Decreto Municipal nº 8789/95,
DETERMINAM:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão de Transição para implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de São José dos Campos, composto por representantes da seguintes Secretarias:
I - Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças:
a) Elena Kimie Tateishi;
b) Valéria Aparecida Mendes de Oliveira;
c) Bianca Carla de Oliveira Canelas;
d) Roberto Alves da Cunha Neto;
e) Denise Regiane Nascimento de Medeiros.
II- Secretaria de Assuntos Jurídicos:
a) Costantino Siciliano.
III - Secretaria de Saúde:
a) Ricardo Simão;
b) Mauro E. Machado Augusto;
c) Rosalina de Jesus Cândido;
d) Otávio Franco e Silva.
IV - Secretaria de Governança:
a) Patrícia Loboda Fronzaglia;
b) Dérik Luiz Fernandes da Silva;
c) Flávia Christiane Leme;

d) Daniela Siqueira Baccaro.

V - Secretaria de Manutenção da Cidade:

a) Rosângela Maria Souza;

b) Atos Anael Franzon Moraes da Silva.

VI - Secretaria de Educação e Cidadania:

a) Alex Junior Costa da Silva.

§ 1º. A coordenação Geral da Comissão de Transição prevista no "caput" deste artigo será exercida pela Diretora do Departamento de Recursos Materiais, Valéria Aparecida Mendes de Oliveira, e na falta desta, pelo Controlador Geral do Município ,Dérik Luiz Fernandes da Silva, ou pela Secretária Adjunta de Governança, Patrícia Loboda Fronzaglia, podendo qualquer um deles, em conjunto ou separadamente, assinar atas e resoluções em nome da Comissão.

§ 2º - Os representantes indicados nos incisos deste artigo poderão ser substituídos quando da necessidade e a critério de cada Secretaria, desde que formalizados através de ato endereçado a coordenação da Comissão de Transição.

§3º Nos termos do parágrafo único do artigo 3º do Decreto municipal nº 19.267, de 7 de fevereiro de 2023, quando a Comissão de Transição tratar de temas específicos, serão convocados os membros das Secretarias relacionadas ao tema, abaixo nomeados:

I - Secretaria de Gestão de Obras:

a) Marcelo Macedo Tavares Rodrigues.

II - Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária:

a) Flávia Di Bisceglie Pitombo.

II - Secretaria de Mobilidade Urbana:

a) Renato Diacov da Cunha;

b) Vladimir Alberto de Mello Junior.

Art. 2º. As reuniões da Comissão de Transição serão sempre comunicadas previamente pela Coordenação, sendo a presença dos membros obrigatória.

Parágrafo único. É facultada a convocação parcial dos membros para as reuniões, visando à discussão de assuntos específicos de cada área.

Art. 3º. A participação na Comissão de Transição não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 4º. Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Conjunta nº 01/SGAF-SG/2024 de 12 de março de 2024.

São José dos Campos, 25 de junho de 2025.

JOSÉ NABUCO SOBRINHO

Secretário de Gestão Aministrativa e Finanças

JHONIS RODRIGUES ALMEIDA SANTOS

Secretário de Governança

GABRIELA STEFANIE GUERREIRO NOGUEIRA

Secretário de Apoio Jurídico

GEORGE LUCAS ZENHA DE TOLEDO

Secretária de Saúde

BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS

Secretário de Manutenção da Cidade

RUTH FERNANDES ZORNETA

Secretária de Educação e Cidadania

JOSÉ TURANO JÚNIOR

Secretária de Gestão de Obras

FÁBIO RAYEL PASQUINI

Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

GLAUCIO LAMARCA ROCHA

Secretária de Mobilidade Urbana

Registrada aos 25 de junho de dois mil e vinte e cinco, na Secretaria de Governança.

IPSM

CONTRATO Nº 07/2025

DATA: 25/06/2025

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM E SICOOB CRESSEM - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MUTUO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA REGIAO METROPOLITANA DO VALE DO PARAIBA E LITORAL NORTE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PROCEDER A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA OS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, CUJO OS VALORES DAS PRESTAÇÕES DEVIDAS, DESDE QUE AUTORIZADAS POR ESTES, SERÃO CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO E NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR A MARGEM CONSIGNÁVEL DA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR, DO BENEFÍCIO, DO SUBSÍDIO OU SALÁRIO DO EMPREGADO PÚBLICO ESTABELECIDA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.357 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES, OU OUTRA NORMA QUE LHE SUBSTITUIR.

PRAZO: 60 (SESSENTA) MESES

VALOR: SEM ÔNUS

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXPEDIENTES: 130/2025 e 207/2025.

PORTARIA Nº 135/IPSM/2025

De 13 de junho de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 22/IPSM/2025, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento da servidora pública municipal MARIA JOSE DO NASCIMENTO MELO, matrícula 76014, à beneficiária, RITA PAULA DE MELLO, filha, de acordo com o art. 10º, IV, c, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 16/11/2024.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 13 de junho de 2025

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 136/IPSM/2025

De 13 de junho de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 396/IPSM/2025, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento da servidora pública municipal ALEXANDRA SOUZA DOS SANTOS, matrícula 233680, ao beneficiário, MARCO ANTONIO GOMES, esposo, de acordo com o art. 10º, I, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 18/04/2025.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 13 de junho de 2025

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 137/IPSM/2025

De 16 de junho de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 258/IPSM/2025, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento do servidor público municipal JOSÉ ALVES DE MACEDO, matrícula 274550/1, à beneficiária, SAIRA ANACLETO DA SILVA, companheira, de acordo com o art. 10º, III, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 25/03/2025.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 16 de junho de 2025

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 138/IPSM/2025

De 16 de junho de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 260/IPSM/2025, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento do servidor público municipal JOSÉ ALVES DE MACEDO, matrícula 274550/1, ao beneficiário, THÉO ANACLETO DE MACEDO, filho, de acordo com o art. 10º, IV, a, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 25/03/2025.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 16 de junho de 2025

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 139/IPSM/2025

De 16 de junho de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 414/IPSM/2025, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento do servidor público municipal JOSE MOACIR BISPO DOS SANTOS, matrícula 254796, à beneficiária, ROSINEIDE RIBEIRO DOS SANTOS, esposa, de acordo com o art. 10º, I, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 19/04/2025.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 16 de junho de 2025
Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

PORTARIA Nº 140/IPSM/2025
De 16 de junho de 2025
O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 416/IPSM/2025, RESOLVE:
ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento do servidor público municipal ANTONIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, matrícula 249253, à beneficiária, ELIETE ROSA DOS SANTOS OLIVEIRA, esposa, de acordo com o art. 10º, I, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 19/04/2025.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 16 de junho de 2025
Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

PORTARIA Nº 141/IPSM/2025
De 16 de junho de 2025
O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 424/IPSM/2025, RESOLVE:
ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento do servidor público municipal JOÃO DE CAMPOS, matrícula 89540, à beneficiária, ANETE BATISTA VIANA DE CAMPOS, esposa, de acordo com o art. 10º, I, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 26/04/2025.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 16 de junho de 2025
Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

PORTARIA Nº 142/IPSM/2025
De 16 de junho de 2025
O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 427/IPSM/2025, RESOLVE:
ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento do servidor público municipal LUIZ ALBERTO TAIRA, matrícula 60495, à beneficiária, MARIA SIZUCKO TAIRA, esposa, de acordo com o art. 10º, I, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 22/04/2025.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 16 de junho de 2025
Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

PORTARIA Nº 143/IPSM/2025
De 16 de junho de 2025
O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 481/IPSM/2025,
RESOLVE:
ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento da servidora pública municipal MARA HELENA CASTRO SILVA VEJA, matrícula 75921, ao beneficiário, VALDIR VEJA, esposo, de acordo com o art. 10º, I, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 17/05/2025.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 16 de junho de 2025
Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

PORTARIA Nº 144/IPSM/2025
De 16 de junho de 2025
O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 489/IPSM/2025, RESOLVE:
ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento do servidor público municipal VICENTE DA SILVA, matrícula 44856, à beneficiária, APARECIDA ROSELY CARNEIRO DA SILVA, esposa, de acordo com o art. 10º, I, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 22/05/2025.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 16 de junho de 2025
Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

PORTARIA Nº 148/IPSM/2025
De 24 de junho de 2025
O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 87/IPSM/2024, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIA CRISTINA PEREIRA SOARES, matrícula 353956/2, no cargo ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/07/2025, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 24 de junho de 2025
Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

PORTARIA Nº 149/IPSM/2025
De 24 de junho de 2025
O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art.19 combinado com o art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 14/IPSM/2025, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal RODOLFO MOURA DOS SANTOS, matrícula 224900/1, no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO III de provimento efetivo da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, a contar de 01/07/2025, com proventos calculados pela totalidade da remuneração.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 24 de junho de 2025
Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

PORTARIA Nº 150/IPSM/2025
De 24 de junho de 2025
O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 165/IPSM/2025, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ANA CLAUDIA GUIMARAES MOTA, matrícula 285772/1, no cargo PSICÓLOGO de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/07/2025, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 24 de junho de 2025
Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

PORTARIA Nº 151/IPSM/2025
De 24 de junho de 2025
O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o Art. 18 combinado com o parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 172/IPSM/2025, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal LEILA APARECIDA SALONI DE MESQUITA, matrícula 291616/1, no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO II de provimento efetivo da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, a contar de 01/07/2025, com proventos calculados pela totalidade da remuneração.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 24 de junho de 2025
Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

PORTARIA Nº 152/IPSM/2025
De 24 de junho de 2025
O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com o art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 184/IPSM/2025, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal CARLOS EDUARDO BALLOM, matrícula 282404/1, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS de provimento efetivo da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, a contar de 01/07/2025, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 24 de junho de 2025
Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

PORTARIA Nº 153/IPSM/2025
De 24 de junho de 2025
O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 209/IPSM/2025, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal OSVALDO CONSIGLIO, matrícula 406, no cargo AUXILIAR LEGISLATIVO MIGRAÇÃO de provimento efetivo da CÂMARA MUNICIPAL, a contar de 01/07/2025, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 24 de junho de 2025
Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

PORTARIA Nº 154/IPSM/2025
De 25 de junho de 2025
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 4º da Lei Complementar 653/2022 e o que consta no Processo Administrativo nº 215/IPSM/2025, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal HEGLIDE ARRUDA COSTA, matrícula 289, no cargo ASSISTENTE LEGISLATIVO de provimento efetivo da CÂMARA MUNICIPAL, a contar de 01/07/2025, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 25 de junho de 2025
Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

PORTARIA Nº 155/IPSM/2025
De 25 de junho de 2025
O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 377/IPSM/2025, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal NAIDES MARIA FERREIRA, matrícula 246815/1, no cargo ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/07/2025, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 25 de junho de 2025
Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

PORTARIA Nº 159/IPSM/2025
De 27 de junho de 2025
O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 e art. 40, § 5º da Constituição Federal/88 combinado com o art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 107/IPSM/2025, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal CRISTIANE DE MORAIS ROSA, matrícula 241996/1, no cargo PROFESSOR I de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/07/2025, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 27 de junho de 2025
Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

Urbam

Urbanizadora Municipal S.A. - URBAM
CNPJ - Nº 45.693.777/0001-17
EXTRATO DE EDITAL
Edital 094/25 - Pregão Eletrônico nº 90093/2025; Processo nº 2025.06.25.170737 - Objeto: Locação de pick-up carroceria aberta, sem motorista. Sessão: 17/07/2025 às 09h00min. // Edital 095/25 - Pregão Eletrônico nº 90094/2025; Processo nº 2025.06.30.113624 - Objeto: Fornecimento e instalação de forro em fibra mineral.
Sessão: 17/07/2025 às 09h00min.
Os editais deverão ser retirados através dos sites: www.urbam.com.br ou www.gov.br/compras.
Ricardo Minoru Iida - Diretor Presidente.

Outros

Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

RESOLUÇÃO Nº 19/2025, de 18 de junho de 2025
Dispõe sobre o recebimento de emenda parlamentar federal no valor de R$100.000,00 para custeio, destinada a OSC Unidade Vicentina Promocional.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de junho de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº 8.037/10.
RESOLVE:
Art. 1º -Aprovar o Recebimento de emenda parlamentar federal no valor de R$100.000,00 para custeio, destinada a OSC Unidade Vicentina Promocional.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
São José dos Campos, 18 de junho de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 18/2025, de 18 de junho de 2025.
Dispõe sobre o recebimento de emenda parlamentar federal no valor de R$100.000,00 para custeio, destinada o Instituto Alpha Lumen.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de junho de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº 8.037/10.
RESOLVE:
Art. 1º -Aprovar o Recebimento de emenda parlamentar federal no valor de R$100.000,00 para custeio, destinada ao Instituto Alpha Lumen.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
São José dos Campos, 18 de junho de 2025.
Adriana Maria de Souza Morais
Presidente
Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 17/2025, de 18 de junho de 2025.

Dispõe sobre Aprovação do Regimento da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de junho de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº 8.037/10.

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar o REGIMENTO INTERNO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CAPÍTULO I - DA ATRIBUIÇÃO, REALIZAÇÃO E TEMÁRIO Art. 1º A 14ª Conferência de Assistência Social, a ser realizada no âmbito do Município de São José dos Campos na modalidade presencial terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento. Art. 2º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social foi convocada pelo Decreto Municipal nº 19.913/25 de 28 de março de 2025, assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, e pela resolução do Conselho Municipal de Assistência Social nº 07/25 de 19 de fevcereiro de 2025 e será realizada nos dias 25 e 26 de junho de 2025. § 1º A Conferência será precedida de 1 Capacitação da Rede Socioassistencial (Dirigentes e Equipe Técnica de OSCs, Cras, Creas, Profissionais de Gestão de OSCs e Gestão da SASC) ministrado em formato híbrido no dia 15 de maio de 2025 das 08h00 às 12h00, para que estes possam preparar e fomentar a participação dos usuários na Conferência. As inscrições serão pelo link disponibilizado no site da SASC com capacidade máxima de 150 inscritos presencial (no Centro de Formação da Educação - CEFE) e 200 online, e de 4 pré-conferências, que serão realizadas de forma presencial, nas datas abaixo indicadas. I - 22 de maio das 13h00 às 17h00 na Casa do Idoso Leste; II - 29 de maio das 13h00 às 17h00 na Casa do Idoso Norte; III - 05 de junho das 08h00 às 12h00 na Casa do Idoso Centro; IV - 10 de junho das 18h00 às 22h00 na Casa do Idoso Sul. § 2º As pré-conferências ocorrerão de forma presencial e serão admitidos até 100 (cem) participantes presenciais em cada evento. § 3º As inscrições das pré conferências deverão ser realizadas com antecedência através de link disponibililzado no site da Secretaria, até dois dias antes da data de realização da pré conferência. § 4º Cada pré conferências irá eleger até 05 (cinco) propostas por eixo para cada esfera de gestão (municipal, estadual e federal) a serem encaminhadas para apreciação e deliberação da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social. Art. 3º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: “20 ANOS DO SUAS: construção, proteção social e resistência”, distribuídos em cinco eixos temáticos: Eixo 1 - Universalização do SUAS: acesso integral com equidade e respeito às diversidades. Eixo 2 - Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: inovação, gestão descentralizada e valorização do profissional. Eixo 3 - Integração de benefícios e serviços socioassistenciais: fortalecendo a proteção social, segurança de renda e inclusão social no SUA Eixo 4 - Gestão democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Eixo 5 - Sustentabilidade financeira e equidade no co-financiamento do SUAS Parágrafo único Serão realizados grupos por eixo para análise e deliberação das propostas encaminhadas pelas pré-conferências, sendo eleitas até 05 (cinco) propostas, sendo 01 por eixo, para a esfera estadual, 05 (cinco) propostas, sendo 01 por eixo, para a esfera federal e 10 (dez) propostas, sendo 02 por eixo, para o município. As propostas deliberadas nos eixos serão referendadas na Plenária Final. Art. 4º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social será coordenada pelo Presidente, e na sua ausência pela vice-presidente do CMAS. CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL Art. 5º A 14ª Conferência Municipal contará com o número limitado a 198 (cento e noventa e oito) delegados: sendo 180 delegados eleitos nas pré conferências (45 delegados eleitos por pré conferência) e 18 delegados natos (conselheiros titulares do CMAS). § 1º os conselheiros suplentes, que desejarem ser delegados, deverão participar de uma das pré conferências e se candidatar a delegado dentro da cota da pré conferência. § 2º A representação dos delegados deverá e respeitar a cota de 30% de diversidade prevista na resolução nº 187/2025 do Conselho Nacional de Assistência Social. Art. 6º As inscrições dos participantes nas pré-conferências ocorrerão no período de até dois dias úteis antes da data de realização da pré conferência, em formulário digital disponibilizado através de link no site da SASC e deverão atender às seguintes condições: I - Identificar sua Representatividade; II - Identificar o Eixo Temático de Interesse para debate; Art. 7º As inscrições para a participação, na qualidade de observador, na 14ª Conferência Municipal de Assistência Social se encerrarão quando atingir o limite de capacidade do local ou após leitura do Regimento Interno na Plenária da Conferência. § 1º Os delegados eleitos nas pré conferências terão garantida sua inscrição automática para a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social; § 2º Cada pré-conferência elegerá até 45 delegados, sendo 09 por eixo. Deverá ser observado o atendimento ao preenchimento das cotas de diversidade conforme resolução nº 187/2025 do Conselho Nacional de Assistência Social e resolução nº 08, de 08 de maio de 2025, do Conselho Estadual de Assistência Social, que determinam a reserva de cota, no mínimo 30% para: I - Pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas); II - Pessoas com deficiência; III - Pessoas LGBTQIAPN+; IV - Pessoas idosas (mais de 60 anos); V - Adolescentes (12 a 17 anos); VI - Jovens (18 a 29 anos); PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VII - Migrantes, e refugiados e apátridas; VIII - Atingidos por barragens; IX - Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs) § 3º Não tendo candidato suficiente no eixo as vagas remanescentes poderão ser preenchidas na plenária da pré conferência. § 4º As vagas não preenchidas na pré conferência serão disponibilizadas para a pré conferência seguinte. § 5º Na impossibilidade de completar as vagas da 14ª Conferência com os eleitos nas pré-conferências, as vagas remanescentes serão disponibilizadas para interessados, ainda que não tenham participado das pré conferências. As vagas remanescentes serão disponibilizadas eletronicamente em link constante no site da SASC ou na inscrição no dia da Conferência. § 6º Será possível inscrição para participação como delegado no dia da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social no limite das vagas remanescentes disponíveis. § 7º Preenchidas todas as vagas, os demais inscritos participarão na condição de observador, sem direito a voto. CAPÍTULO III - DO REGIMENTO Art. 8º O presente regimento ficará disponível para consulta pública e sugestões no período de 28 de maio a 11 de junho de 2025, no site da Prefeitura de São José dos Campos. § 1º As sugestões de alteração do regimento interno poderão ser encaminhadas para o e-mail sasc.cmasconferencia@sjc.sp.gov.br. O CMAS apreciará e deliberará quanto a versão final do regimento em reunião no dia 18 de junho de 2025 § 2º A versão final do regimento, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social será publicado no dia 19 de junho de 2025 e ficará disponível para consulta e conhecimento dos interessados. § 3º O regimento será lido na Plenária do dia de abertura da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de São José dos Campos/SP. CAPÍTULO IV - DA PROGRAMAÇÃO DA 14ª CONFERÊNCIA Art. 9º. A 14ª Conferência Municipal terá a seguinte programação: 1º DIA: 25 de junho de 2025 13h00 - Recepção, credenciamento e entrega de material 13h30 - Apresentação cultural 14h00 - Abertura oficial e composição de mesa e palavra das autoridades 14h40 - Leitura do regimento interno pela Plenária 15h00 - Palestra Magna “20 ANOS DO SUAS: construção, proteção e resistência”. 16h30 -Apresentação, pelo CMAS, das ações

realizadas em cumprimento as propostas aprovadas pela 13ª Conferência. 17h30 - Encerramento do 1º dia PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2º DIA: 26 de junho de 2025 08h00 - Recepção dos delegados 08h30 - Composição de mesa para abertura oficial do 2º dia 09h00 - Formação de grupos, por eixo, para apreciação e deliberação das propostas encaminhadas pelas pré conferências e indicação de candidatos a Conferência Regional 12h00 - Brunch 13h30 - Retorno à plenária para apresentação das propostas aprovadas nos eixos e das moções para referendo da Plenária Final; 15h00 - Eleição dos delegados por seus pares (poder público e sociedade civil) 15h50 - Apresentação dos delegados eleitos 16h20 - Avaliação da Conferência 17h00 - Encerramento CAPÍTULO V - DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS DAS PRÉ CONFERÊNCIAS Art. 10. As Pré conferências trabalharam as plenárias temáticas (eixos) de forma presencial e tiveram o objetivo de discutir e formular as propostas, por eixo, a serem encaminhadas à Plenária da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, após compilação pela LABORE e equipe organizadora. Art. 11. Cada Plenária Temática elegerá um Relator, contando ainda com a participação de um Coordenador / Facilitador indicado pela Empresa LABORE responsável pelo apoio e organização da 14ª Conferência Municipal. Parágrafo único: As atribuições do Coordenador / Facilitador são: I - Iniciar o processo de Relatoria; II - Refletir sobre a teoria e a prática da temática proposta; III - Coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes; IV - Digitar as conclusões elaboradas no grupo e apresentá-las à Plenária Final. Todo o material digitado será enviado ao e-mail oficial do CMAS; VI - Elaborar a ata dos trabalhos da Plenária Temática (eixo), em formulário próprio (contendo: identificação da temática, número, nome e categoria dos participantes, nome do Coordenador/Facilitador e do Relator), contendo as propostas aprovadas anexadas, e enviá-la ao e-mail oficial do CMAS até 05 dias úteis após a realização da pré-conferência. CAPÍTULO VI- DA PLENÁRIA FINAL Art. 12 . A Plenária Final Presencial da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social ocorrerá nos dias 25 de junho de 2025, das 13h00 às 17h00, e 26 de junho de 2025, a partir das 08h00, tendo o caráter deliberativo e propositivo e será constituída pelos Delegados eleitos nas pré conferências e natos e Observadores. § 1º A Plenária Final da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social será presencial. PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL § 2º Os Observadores poderão participar com direito a voz, somente os Delegados terão direito a voto. § 3º A Mesa da Plenária Final será presidida pelo Presidente e a Mesa Diretora do CMAS e contará com membros da Comissão Organizadora para relatoria e coordenação dos trabalhos, caso necessário. Art. 13. A apresentação das propostas sistematizadas nas Plenárias Temáticas das Pré Conferências, sua votação, aprovação e demais procedimentos ocorrerão conforme aprovação do Regimento Interno. Art. 14. Para o encaminhamento de Moções será necessário que estas sejam subscritas por, no mínimo 10% dos delegados presentes na 14ª Conferência Municipal de Assistência Social. § 1º Para moções específicas da Plenária Final Presencial da 14ª Conferência Municipal de Assistência, será disponibilizado formulário impresso para registro e coleta de assinaturas. § 2º As moções serão submetidas a apreciação e referenciamento pela Plenária Final. Art. 15. A Ficha de Avaliação da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social deverá ser preenchida e entregue até o término da Plenária Final no dia 26 de junho de 2025 em formato impresso. Parágrafo Único: A Ficha de Avaliação também poderá ser preenchida em formato online através do Qr code a ser disponibilizado nas salas dos eixos. CAPÍTULO VII DA APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO DA PLENÁRIA FINAL Art. 16. Serão divididos em cinco salas presenciais, sendo uma para cada eixo, onde os participantes (delegados e observadores) credenciados analisarão, debaterão as propostas aprovadas nas pré conferências e consolidadas pela equipe técnica da LABORE. Parágrafo único: os delegados de cada eixo elegerão, mediante votação, as propostas a serem apresentadas para a esfera federal (uma proposta), para a esfera estadual (uma proposta) e para a esfera municipal (duas propostas). Art. 17. Serão definidas como deliberações de prioridade as propostas com maior número de votos pela maioria simples. Art. 18. Na Plenária Final é assegurado aos delegados (as) o direito de solicitar o exame, por meio de destaque, de qualquer proposta apresentada, podendo neste caso, propor modificação, redação alternativa ou solicitar a supressão, sendo permitida sua justificativa em até 1 (um) minuto. § 1º Os destaques terão a intervenção de até dois participantes, um para defesa e outro para encaminhamento em contrário. § 2º. Não serão consideradas questões de ordem aquelas que forem compreendidas pela mesa como novo destaque, defesa de proposta ou esclarecimento durante o processo de votação. § 3º. Os pontos não destacados serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final. § 4º. Após o início do regime de votação, fica vetado qualquer destaque ou questão de ordem. PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAPÍTULO VIII - DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS À CONFERÊNCIA REGIONAL ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Art. 19. Serão eleitos 6 delegados titulares e 6 suplentes, sendo 3 titulares e 3 suplentes representantes do poder público e 3 titulares e 3 suplentes da sociedade civil dentre os delegados participantes da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social. § 1º Os delegados interessados em se candidatar deverão se manifestar e preencher formulário de inscrição no dia 26 de junho de 2025 até as 14h00, horário em que se encerra as inscrições para os candidatos a delegados para conferência regional estadual. § 2º Cada delegado presente no momento da votação terá direito a um voto, de acordo com sua representatividade (público ou sociedade civil); § 3º Dentre os delegados da sociedade civil é importante o incentivo a representatividade dos usuários; § 4º Os delegados serão eleitos por seus pares, de acordo com sua representação (poder público ou sociedade civil). Os titulares serão aqueles com maior número de voto. Em caso de empate a vaga será ocupada pelo de maior idade. § 5º Na eleição dos delegados deverá ser observado a garantia do cumprimento da cota de 30% de representatividade estabelecida pelo CNAS e CONSEAS, sendo 01delegado do poder público e 01 delegado da sociedade civil. CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS Art. 20. Serão conferidos certificados digitais aos participantes da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social. Art. 21. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgar não estar sendo cumprido este Regimento. Parágrafo Único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem. Art. 22. Caberá ao CMAS fazer o encaminhamento e o acompanhamento efetivo no que tange às deliberações, propostas e moções emitidas pela 14ª Conferência Municipal de Assistência Social e encaminhar Relatório Final para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Informes do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 02/2025 e nº 06/2025. Art. 23. Os casos omissos, não previstos neste Regimento, serão avaliados pela Comissão Organizadora e aprovados pela Plenária da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social. Art. 24. Este Regimento entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social. São José dos Campos, 26 de maio de 2025

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São José dos Campos, 18 de junho de 2025

Adriana Maria de Souza Morais

Presidente

Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS